

CONTRATO Nº 058/2017

Processo SEI nº 50008.000023/2018-50

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E DE OUTRO, A IMPRENSA NACIONAL, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.892.707/0025-88, com sede nesta capital, sito à Av. Ernestino Borges, 1402, bairro Jesus de Nazaré, Macapá/AP, neste ato representado pelo Superintendente Regional no Amapá, Senhor **FÁBIO VILARINHO**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CNH nº 00 [REDACTED] 78 – DETRAN-AP e do CPF nº 170 [REDACTED] 53, nomeado através da Portaria do Ministério dos Transportes nº 187, de 21 de Novembro de 2013, publicada no D.O.U nº 227, com base na delegação de competência efetuada através da Portaria da Diretoria Colegiada nº 1.567, de 24 de Agosto de 2017, publicada no D.O.U de 25.08.2017, página 58 da Seção 1.

CONTRATADA – IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Coordenadora de Relacionamento Externo da Imprensa Nacional, **Marlei Vitorino da Silva**, brasileira, Casada, portador do RG nº 1. [REDACTED] 35 SSP/GO e do CPF nº 240 [REDACTED] 68, residente e domiciliado nesta capital, nomeado através da Portaria nº 985 de 24/11/2016 e Portaria nº 257 de 29/08/2018, da Casa Civil da Presidência da República, da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo nº 58008.000138/2016-94, elaborado em conformidade com o disposto no Caput, do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores registradas no processo SEI nº 50008.000023/2018-50, tem entre si justo e acordado o seguinte.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente Termo tem fundamento legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações no mencionado contrato.

CONTRATO Nº 058/2017

Processo SEI nº 50008.000023/2018-50

A alteração das normas de publicação e pagamento encontra guarida nos termos do Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, publicado no DOU Seção 1, de 30/11/2017, que revogou os Decretos nºs 4.520 e 4.521/2002, na Portaria nº 283, de 2/10/2018, publicada no DOU Seção 1, de 3/10/2018, que revogou a Portaria nº 268, de 5/10/2009, e na Portaria nº 256, de 28/8/2018, republicada no DOU, de 21/9/2018.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ADITAMENTO/MODIFICAÇÕES: São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos ou aditamentos em complementação, suplementação ou modificação às disposições contratuais vigentes:

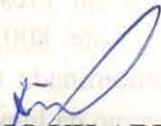
CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

O prazo de vigência deste **CONTRATO** será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 27.01.2019 à 26.01.2020, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições contratuais originais no que não tiverem sido alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que passam a fazer parte integrante e inseparável do Contrato nº 058/2017.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, por seus representantes.

Macapá-AP 01 de dezembro de 2018.


FÁBIO VILARINHO

Superintendente Regional do DNIT
no Estado do Amapá


Marlei Vitorino da Silva

Coordenadora de Relacionamento Externo da Imprensa Nacional.



NOTA TÉCNICA Nº: 19/2019/CAF - AP/SRE - AP

PROCESSO Nº: 58008.000138/2016-94

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE RP-NÃO PARTICIPANTE

OBJETO: CTT 058/2017 - IMPRENSA NACIONAL

1. DOS FATOS

1.1. Considerando o Contrato nº **058/2017** firmado com a **Imprensa Nacional - D.O.U** (Incluso nas páginas 53 a 55 do Processo Físico Original - SEI 1156365), que possui como objeto a prestação serviços continuados de Publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento, de atos oficiais e demais matérias, com fornecimento, nas dependências do DNIT/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ.

1.2. Considerando o Artigo 18 do Decreto Nº 10.031, de 30 de setembro de 2019, que estabelece que serão publicadas gratuitamente:

"...

"Art. 18.

I - os atos originários de:

a) órgãos da União, independentemente do Poder que integrarem;

b) autarquias federais;

c) fundações públicas federais; e

d) empresas estatais dependentes de recursos do Tesouro Nacional para o custeio de despesas de pessoal ou para o custeio em geral; e

....." (NR)

..."

1.3. Considerando, a Portaria Nº 207, de 24 de outubro de 2019, da Imprensa Nacional que estabelece:

"...

"**Art. 45-A** Os órgãos e entidades beneficiados pela gratuidade de que trata o art. 26, ficam dispensados de firmar qualquer instrumento com a Imprensa Nacional, observada a legislação em vigor." (NR)

Art. 2º Os instrumentos vigentes com os órgãos e entidades de que trata o art. 26 da Portaria nº 283, de 2 de outubro de 2018, ficam rescindidos ou denunciados, conforme o caso, nos termos do art. 78, XII, da Lei nº 8.666, de 1993, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2019.

..."

2. DA ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Considerando as alterações contidas no Decreto Decreto Nº 10.031, de 30 de setembro de 2019, e na Portaria Nº 207, de 24 de outubro de 2019;

2.2. Considerando que, o DNIT - SRE/AP é uma Autarquia, condição esta que o enquadra nos pré-requisitos de gratuidade estabelecidos nos normativos acima citados.

3. CONCLUSÃO

3.1. Após análise dos normativos anteriormente elencados, verifica-se que este Órgão está isento, a partir de 01/11/2019, do pagamento de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União - DOU.

3.2. Destaca-se ainda que, conforme o artigo 45-A da Portaria Nº 207, de 24 de outubro de 2019, **os órgãos e entidades beneficiados pela gratuidade de trata o art. 26, ficam dispensados de firmar qualquer instrumento com a Imprensa Nacional**, observada a legislação em vigor.

3.3. E finalmente, conforme o Art. 2º, da portaria nº 207 de 24 de outubro de 2019, **os instrumentos vigentes** com os órgãos e entidades de que trata o artigo 26 da Portaria nº 283, de 2 de outubro de 2018, **ficam rescindidos** ou **denunciados**, conforme o caso, nos termos do art. 78, XII, da Lei nº 8.666, de 1993, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2019.

3.4. Portanto, a partir de 01/11/2019, **tem-se por dispensados quaisquer procedimentos de contratação e/ou renovações contratuais com a Imprensa Nacional relativos aos serviços de publicação de Atos Oficiais no DOU.**

Macapá/AP, 27 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Rodolfo de Moraes, Coordenador de Administração e Finanças**, em 27/12/2019, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4737128** e o código CRC **3EDFB6EB**.